



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO DO GABINETE Nº 567/2026/GV/O WARTÃO

VOTUPORANGA/SP, 14 de agosto de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE PADILHA
Ministro da Saúde
Brasília - DF

Assunto: SOLICITA APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO PARA CRIAÇÃO DE ESCOLA DE REFERÊNCIA EM AUTISMO.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência o presente relatório, que expõe a necessidade urgente de ampliação e fortalecimento da rede de atenção à saúde destinada às crianças e às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA no Município de Votuporanga, Estado de São Paulo.

A presente solicitação tem por objetivo buscar o apoio técnico e financeiro do Ministério da Saúde para a estruturação de atendimento multiprofissional especializado, contemplando diagnóstico, acompanhamento clínico, terapias, reabilitação, orientação às famílias e articulação permanente com as redes municipal e regional de saúde.

A iniciativa decorre da realidade enfrentada diariamente pelas famílias de Votuporanga, que encontram dificuldades para acessar avaliação especializada, atendimento fonoaudiológico, terapia ocupacional, acompanhamento psicológico e demais serviços essenciais ao desenvolvimento das pessoas com TEA.

Atualmente, o Município não dispõe de terapeuta ocupacional no Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi, enquanto a fila para atendimento fonoaudiológico é extensa, comprometendo o início e a continuidade das terapias necessárias. Essa situação impõe às famílias longos períodos de espera, deslocamentos para outros municípios e, muitas vezes, o custeio particular de serviços que deveriam ser acessíveis por meio da rede pública de saúde.

Diante desse cenário, solicitamos a análise da presente demanda pelo Ministério da Saúde, bem como a orientação quanto aos programas, estratégias, instrumentos de repasse, requisitos técnicos e procedimentos necessários para que o Município possa ampliar e qualificar a assistência oferecida às pessoas com TEA.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Na sequência, apresentamos o relatório detalhado da proposta:

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O presente relatório expõe a necessidade urgente de fortalecimento da rede de atenção à saúde para atendimento de crianças e pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA no Município de Votuporanga/SP, considerando os dados oficiais, a legislação vigente e os impactos comprovados da ausência de atendimento adequado na vida das crianças e de suas famílias.

Segundo o Censo IBGE 2022, existem aproximadamente 2,4 milhões de pessoas com TEA no Brasil, correspondendo a 1,2% da população. Dados do Ministério da Educação, constantes do Censo Escolar 2024, registram 918.877 estudantes autistas matriculados, representando crescimento de 44,4% em apenas um ano.

Embora o aumento dos diagnósticos e das matrículas evidencie a necessidade de políticas públicas permanentes, grande parte das famílias ainda não consegue acessar terapias pela rede pública. Mais de 60% dos responsáveis acabam custeando o atendimento com recursos próprios, o que torna o tratamento inacessível para a maioria da população.

Em Votuporanga, a situação é especialmente preocupante. Não há terapeuta ocupacional no CAPSi, a fila para atendimento fonoaudiológico é extensa, e muitas famílias enfrentam dificuldades para obter avaliação, diagnóstico, acompanhamento psicológico, terapias e atendimento especializado de forma contínua.

A demora ou a interrupção do tratamento pode comprometer o desenvolvimento da comunicação, da autonomia, da socialização, da alimentação, da coordenação motora e das habilidades necessárias para a vida diária.

Além disso, a ausência de atendimento adequado sobrecarrega as famílias, que precisam conciliar os cuidados com a criança, os deslocamentos para outros municípios, os custos particulares com profissionais e a manutenção de suas atividades profissionais. Em muitos casos, mães e outros responsáveis são obrigados a abandonar o trabalho para acompanhar o tratamento dos filhos.

Por essa razão, torna-se indispensável a atuação conjunta entre o Ministério da Saúde, o Governo do Estado, o Município e os demais órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, com o objetivo de garantir atendimento contínuo, humanizado, multiprofissional e territorialmente acessível.

2. BASE LEGAL E DIREITO À SAÚDE

A solicitação fundamenta-se, entre outros dispositivos legais, nos seguintes:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- **Constituição Federal**, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas públicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;
- **Lei Federal nº 8.080/1990**, que organiza o Sistema Único de Saúde e estabelece os princípios da universalidade, integralidade e igualdade da assistência à saúde;
- **Lei Federal nº 12.764/2012 – Lei Berenice Piana**, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e reconhece a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;
- **Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, que assegura o acesso à saúde, à habilitação, à reabilitação e aos serviços necessários à promoção da autonomia e da qualidade de vida;
- **Decreto Federal nº 8.368/2014**, que regulamenta a Lei nº 12.764/2012 e prevê a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com TEA;
- **Portarias e diretrizes do Ministério da Saúde** relacionadas à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, à Rede de Atenção Psicossocial e à organização dos serviços de diagnóstico, tratamento, habilitação e reabilitação no âmbito do SUS.

A legislação assegura que o atendimento à pessoa com TEA deve ocorrer de maneira integral, articulada e contínua, contemplando ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, habilitação, reabilitação e acompanhamento das famílias.

3. NECESSIDADE DE FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Para que o Município possa oferecer atendimento adequado às pessoas com TEA, é necessário fortalecer a rede existente e ampliar a disponibilidade de profissionais especializados.

Entre as principais necessidades identificadas estão:

- contratação ou disponibilização de **terapeutas ocupacionais** para atendimento no CAPSi e demais serviços da rede;
- ampliação do número de **fonoaudiólogos**, com o objetivo de reduzir a fila de espera e garantir acompanhamento contínuo;
- disponibilização de **psicólogos** com capacitação para atendimento de pessoas com TEA e orientação às famílias;
- fortalecimento das equipes de **neurologia, psiquiatria infantil, pediatria, enfermagem e assistência social**, conforme a organização da rede e os fluxos estabelecidos pelo SUS;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- oferta de terapias voltadas ao desenvolvimento da comunicação, da autonomia, da coordenação motora e da regulação sensorial;
- realização de avaliação e diagnóstico precoces;
- implantação de planos terapêuticos individualizados;
- acompanhamento sistemático da evolução de cada criança;
- capacitação permanente dos profissionais da atenção básica, da saúde mental, da reabilitação e dos demais pontos da rede;
- fortalecimento da articulação entre a atenção básica, o CAPSi, os serviços especializados, a assistência social e a rede educacional;
- orientação e acolhimento aos familiares e responsáveis.

A equipe multiprofissional necessária deverá ser dimensionada de acordo com a demanda municipal, a capacidade instalada, os parâmetros técnicos do Ministério da Saúde e a organização regional do SUS.

4. PROPOSTA DE ATENDIMENTO INTEGRADO

A proposta consiste na estruturação de um atendimento integrado às pessoas com TEA, articulado com os serviços já existentes no Município e, quando necessário, com os serviços de referência regional.

O atendimento deverá considerar as necessidades específicas de cada pessoa, evitando a adoção de protocolos uniformes para situações distintas.

Entre as ações propostas, destacam-se:

4.1. Avaliação e diagnóstico

- acolhimento inicial da criança e da família;
- avaliação multiprofissional;
- identificação precoce dos sinais de TEA;
- encaminhamento para diagnóstico especializado;
- definição do plano terapêutico individualizado;
- acompanhamento periódico da evolução clínica e funcional.

4.2. Terapias e reabilitação

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- terapia ocupacional;
- fonoaudiologia;
- psicologia;
- fisioterapia, quando indicada;
- acompanhamento médico especializado;
- orientação nutricional, quando necessária;
- atividades voltadas ao desenvolvimento da autonomia e das habilidades da vida diária;
- estratégias de comunicação alternativa e aumentativa, quando indicadas;
- apoio à regulação sensorial e comportamental.

4.3. Apoio às famílias

- orientação sobre os direitos da pessoa com TEA;
- encaminhamento para benefícios e serviços socioassistenciais;
- grupos de apoio e orientação parental;
- acompanhamento psicológico dos familiares, quando necessário;
- informações sobre a rede municipal, estadual e federal disponível;
- articulação com os serviços de educação e assistência social.

4.4. Integração com a rede de ensino

Embora os aspectos educacionais e pedagógicos da Escola de Referência estejam sendo tratados em expediente próprio junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, é fundamental que o Ministério da Saúde participe da construção de fluxos de articulação entre saúde e educação.

Essa integração poderá contribuir para:

- compartilhamento adequado de informações, respeitados o sigilo e a legislação aplicável;
- elaboração de planos de atendimento individualizados;
- orientação aos profissionais da educação;
- identificação de necessidades específicas de saúde;
- prevenção da interrupção de terapias;
- acompanhamento conjunto do desenvolvimento da criança.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A presente solicitação ao Ministério da Saúde, portanto, concentra-se nos aspectos relacionados à assistência à saúde, ao diagnóstico, às terapias, à reabilitação, à contratação e ao custeio de profissionais e à estruturação dos serviços do SUS.

5. ESTRUTURA E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

A estruturação do atendimento deverá observar as normas e os parâmetros técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos gestores do SUS.

Como referência inicial, identifica-se a necessidade de contar com profissionais das seguintes áreas:

Profissional	Principais atribuições
Terapeuta Ocupacional	Desenvolvimento da autonomia, habilidades diárias e regulação sensorial
Fonoaudiólogo	Comunicação, fala, linguagem e sistemas alternativos de comunicação
Psicólogo	Acompanhamento emocional, comportamental e orientação familiar
Médico especialista	Avaliação, diagnóstico, acompanhamento clínico e prescrição terapêutica
Fisioterapeuta	Desenvolvimento motor e funcional, quando indicado
Enfermeiro e equipe de enfermagem	Acompanhamento, cuidados e apoio às ações de saúde
Assistente Social	Orientação às famílias e encaminhamento para benefícios e serviços
Profissionais de apoio	Organização dos atendimentos, acolhimento e suporte às atividades terapêuticas

A composição definitiva da equipe deverá ser definida conforme a demanda do Município, os critérios de habilitação dos serviços e as diretrizes vigentes do Ministério da Saúde.

6. IMPACTOS DA AUSÊNCIA DE ATENDIMENTO

A ausência ou a insuficiência de atendimento especializado pode gerar impactos significativos para as crianças, suas famílias e para o próprio sistema público.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Entre as principais consequências estão:

- atraso no desenvolvimento da comunicação;
- maior dificuldade de interação social;
- prejuízos no desenvolvimento da autonomia;
- aumento de crises e comportamentos decorrentes de sobrecarga sensorial;
- dificuldades alimentares e relacionadas à rotina;
- comprometimento da permanência e da participação escolar;
- sobrecarga emocional dos familiares;
- abandono do trabalho por parte dos responsáveis;
- aumento das despesas familiares com consultas e terapias particulares;
- necessidade de deslocamentos para outros municípios;
- agravamento de situações de vulnerabilidade social.

O atendimento precoce, contínuo e individualizado pode reduzir esses impactos, favorecendo o desenvolvimento das habilidades da criança e ampliando suas possibilidades de participação na vida familiar, escolar e comunitária.

Investir na atenção à pessoa com TEA representa garantir direitos, promover autonomia, reduzir desigualdades e fortalecer os princípios do Sistema Único de Saúde.

7. SOLICITAÇÕES AO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência:

1. **A análise técnica da situação do atendimento às pessoas com TEA no Município de Votuporanga**, considerando a demanda existente e as dificuldades atualmente enfrentadas pelas famílias;
2. **A orientação quanto aos programas, estratégias, linhas de financiamento, instrumentos de repasse e procedimentos administrativos** disponíveis para a estruturação e ampliação dos serviços destinados às pessoas com TEA;
3. **O apoio técnico para a organização de uma linha de cuidado municipal para as pessoas com TEA**, articulando atenção básica, CAPSi, serviços especializados, reabilitação e assistência social;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4. **A orientação quanto à possibilidade de habilitação, credenciamento ou vinculação de serviço especializado** à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e às demais redes do SUS, conforme os critérios aplicáveis;
5. **A destinação ou viabilização de recursos financeiros**, observada a legislação vigente, para a contratação, ampliação e custeio de equipe multiprofissional especializada;
6. **O apoio para a contratação ou disponibilização de terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicólogos e demais profissionais necessários** ao atendimento da demanda municipal;
7. **A ampliação da oferta de fonoaudiologia e terapia ocupacional**, com o objetivo de reduzir as filas de espera e garantir a continuidade dos atendimentos;
8. **A realização de capacitações e ações de educação permanente** para os profissionais da rede municipal de saúde;
9. **A disponibilização de orientações técnicas para a elaboração de protocolos de acolhimento, avaliação, diagnóstico, encaminhamento e acompanhamento das pessoas com TEA**;
10. **A articulação com a Secretaria de Estado da Saúde e com os serviços regionais de referência**, buscando ampliar o acesso dos moradores de Votuporanga aos atendimentos especializados;
11. **O agendamento de reunião técnica** com representantes do Ministério da Saúde, do Município e da Câmara Municipal de Votuporanga, para apresentação detalhada da demanda e discussão das alternativas de apoio.

Esclarecemos que os aspectos relacionados à criação da Escola de Referência em Autismo, incluindo estrutura educacional, projeto pedagógico, acessibilidade e atendimento educacional especializado, estão sendo tratados em expediente próprio junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A presente solicitação ao Ministério da Saúde concentra-se, portanto, na garantia do atendimento integral à saúde das pessoas com TEA, especialmente quanto ao diagnóstico, às terapias, à reabilitação, à saúde mental, à orientação familiar e ao fortalecimento da equipe multiprofissional do SUS.

O Município manifesta sua disposição em colaborar com a apresentação das informações técnicas necessárias, o levantamento da demanda, a organização dos fluxos de atendimento, a elaboração dos projetos exigidos e a adoção das providências administrativas necessárias, observadas as orientações e os critérios dos programas federais pertinentes.

Certos da atenção de Vossa Excelência para uma demanda de elevada relevância social e de saúde pública, que poderá beneficiar diretamente crianças e pessoas com TEA, suas famílias e toda

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

a comunidade, solicitamos a análise da presente proposta e, se possível, o agendamento de reunião técnica com representantes do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

O WARTÃO
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

